

IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.

CNPJ: 42.353.180/0001-35

NIRE: 33.3.0033871-3

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

I. Dia, Local e Horário: 12 de agosto de 2022, às 12h, realizada de forma exclusivamente digital por videoconferência (plataforma "MS Teams"), na sede social da Iguá Rio de Janeiro S.A. ("**Companhia**"), localizada no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Ayrton Senna, nº 1791, Jacarepaguá, CEP 22775-002, conforme autoriza o capítulo II, Seção VIII, Anexo V à Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e art. 124 § 2º - A da Lei nº 6.404/76 (redação dada pela Lei 14.030/20).

II. Convocação e Presença: Presente a detentora da totalidade do capital social da Companhia, dispensada a convocação nos termos de que dispõe o artigo 124 §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

III. Mesa: Presidente da Mesa, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão; Secretário, o Sr. Felipe Rath Fingerl.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** o aumento de capital, com integralização em moeda corrente nacional, pela Acionista Iguá Projetos S.A; **(ii)** a alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência da deliberação anterior.

V. Deliberações:

(I) Foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) mediante a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em decorrência dos Instrumentos de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital celebrados entre a Companhia e a Acionistas, na data de 28 de janeiro de 2022, devidamente registrados em seu balanço contábil;

O Aumento de capital social ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pela única acionista da Companhia, Iguá Projetos S.A.

(ii) Em decorrência da deliberação anterior, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - Artigo 5º: O capital social é de R\$ 560.001.000,00 (quinhentos e sessenta milhões e mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 560.001.000 (quinhentos e sessenta milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”

Ato contínuo, é aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo à esta ata, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais disposições.

VI. Encerramento e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida, aprovada e assinada eletronicamente pelos presentes, conforme permissão contida no art. 36, incisos I e IV, alínea “c”, da IN 81/2020 DREI. O Presidente e o Secretário da mesa declararam expressamente, que foram atendidos todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral.

VII. Assinaturas: Presidente: Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão e Secretário: Felipe Rath Fingerl. **Acionista:** Iguá Projetos S.A. (p/ Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão – Diretor Presidente e Felipe Rath Fingerl – Diretor).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

Signed By: CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRAN...
CPF: 98761188820
Signer Role: Presidente
Signed Time: 8/23/2022 | 4:29:39 PM BRT

-BE63B336A3E8400E85DC452E33A59095

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida
Brandão

Presidente

DocuSigned by:

Assinado por: FELIPE RATH FINGERL:10962820709
CPF: 10962820709
Papell: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 8/23/2022 | 3:50:01 PM BRT

-772C64E7550E4FC0818E053E84E4EC56C

Felipe Rath Fingerl

Secretário

ESTATUTO SOCIAL
DA
IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ: 42.353.180/0001-35
NIRE: 33.3.0033871-3

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º: A Iguá Rio de Janeiro S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de propósito específico regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Ayrton Senna, nº 1791, Jacarepaguá, CEP 22775-002.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a exploração da concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios de Miguel Pereira, Paty do Alferes e Rio de Janeiro (Região II) ("Municípios"), nos termos do contrato de concessão celebrado com o Estado do Rio de Janeiro ("Estado") com a interveniência-anuência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro ("Agência Reguladora") ("Contrato de Concessão"), conforme regramento do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 ("Edital"), englobando:

(a) A prestação do serviço público de abastecimento de água potável nos Municípios, compreendendo as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição;

(b) A prestação do serviço público de esgotamento sanitário nos Municípios, compreendendo as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

(c) A exploração de fontes de receitas adicionais, entendidas como toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela Companhia decorrente da exploração de projeto

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



associado ou da prestação de serviço adicional aos serviços especificados nos itens **(a)** e **(b)** acima;

(d) A execução de serviços complementares, entendidos como serviços auxiliares, complementares e correlatos aos serviços especificados nos itens **(a)** e **(b)** acima, a serem prestados pela Companhia sob a regulação da Agência Reguladora; e

(e) Geração e comercialização de energia elétrica, sob diferentes formas e modalidades previstas em lei, no âmbito de projetos de autoprodução de energia.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é determinado, correspondente ao prazo necessário para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Concessão, sendo a data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro a data inicial de suas atividades.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 560.001.000,00 (quinhentos e sessenta milhões e mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 560.001.000 (quinhentos e sessenta milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia deverá obedecer ao cronograma exigido no Contrato de Concessão para aumento de seu capital social, de modo que o capital social mínimo subscrito e integralizado deverá ser de:

(a) R\$ 524.548.330,30 (quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos), até o final do 1º ano da concessão;

(b) R\$ 554.851.730,30 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), até o final do 2º ano da concessão;

(c) R\$ 603.680.730,30 (seiscentos e três milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), até o final do 3º ano da concessão;

(d) R\$ 661.029.530,30 (seiscentos e sessenta e um milhões, vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos), até o final do 4º ano da concessão; e

(e) R\$ 717.370.330,30 (setecentos e dezessete milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos), até o final do 5º ano da concessão.

Parágrafo 2º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 717.370.330,30 (setecentos e dezessete milhões, trezentos e

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



setenta mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração fixará o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá reduzir o seu capital social salvo mediante prévia autorização da Agência Reguladora, sendo vedada, sob qualquer título, reduções de capital social nas seguintes hipóteses:

- (a) Redução até o final do 12º (décimo segundo) ano do Contrato de Concessão;
- (b) Se as metas de universalização previstas no Anexo III ao Contrato de Concessão (Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento) não estiverem sendo atendidas;
- (c) Redução a valores inferiores àqueles previstos na Cláusula 16.1 do Contrato de Concessão.

Artigo 6º: O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo 1º - Durante todo o prazo de vigência do Contrato de Concessão, nenhuma transferência de ações, total ou parcial que importe em alteração do controle societário da Companhia ou em transferência do Contrato de Concessão, terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros sem a prévia anuência do Estado e cumprimento dos demais requisitos previstos no Contrato de Concessão e na legislação aplicável, tampouco será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações.

Parágrafo 2º - O Estado, para fins de assegurar e garantir a continuidade da prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, poderá autorizar a assunção do controle da Companhia por seus financiadores, nas condições pactuadas diretamente entre a Companhia e os financiadores e nos termos das Cláusulas 15.4 e 20 do Contrato de Concessão, devendo estes cumprir todas as cláusulas do Contrato de Concessão, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços objeto do Contrato de Concessão.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração e nos termos da regulação da Comissão de Valores Mobiliários, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

Parágrafo 4º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas

Error! Unknown document property name.

respectivas participações na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 6º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em mercado de bolsa, mercado de balcão organizado ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º: As ações da Companhia poderão ser oferecidas em garantia ou contragarantia de contratos de mútuo e/ou contratos de financiamento relacionados à execução do Contrato de Concessão, observadas as disposições do Contrato de Concessão e da legislação aplicável, bem como o dever de envio de notificação ao Estado.

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO**

SEÇÃO I **DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 8º: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores, nos termos da Lei.

Parágrafo 4º - Serão considerados presentes os administradores que participarem e proferirem seu voto nas reuniões do respectivo órgão, (i) em que estejam

Error! Unknown document property name.

fisicamente presentes; (ii) em que participem por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião; ou (iii) que não estejam fisicamente presentes, mas que realizem o envio por qualquer meio físico ou eletrônico, com aviso de recebimento, de voto escrito antecipado entregue ao Presidente do Conselho de Administração. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião por meio físico, eletrônico ou digital, conforme permitido na legislação aplicável.

Parágrafo 5º - Para fins do Parágrafo 5º acima, também serão considerados presentes os administradores que forem representados nas reuniões do respectivo órgão, por outro administrador a quem tenha outorgado poderes para tanto, mediante procuração específica para a reunião em pauta, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo administrador outorgado, a manifestação de voto por escrito do administrador outorgante.

Parágrafo 6º - Todas as deliberações dos órgãos de administração constarão de atas lavradas no livro próprio e assinadas pelos membros presentes. Nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, os administradores admitem e aceitam como válidos para comprovação de autoria e integridade os documentos assinados de forma eletrônica, sendo que os livros societários poderão ser assinados por qualquer meio eletrônico, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho temporários com objetivos definidos, integrados por pessoas que podem fazer ou não parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de os assessorar. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho temporários e seu respectivo escopo serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

SEÇÃO II **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 9º: O Conselho terá mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e será composto por 3 (três) membros.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral da Companhia quando da eleição do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do Conselho.

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante ao da Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante ao da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 4º - Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 10º: Na hipótese de vacância de cargo de membro Conselho de Administração, incluindo o Presidente e Vice-Presidente, a Assembleia Geral deverá ser convocada em até 30 (trinta) dias a contar da data em que o cargo se tornou vago para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago, sem prejuízo da eleição ocorrer em Assembleia Geral imediatamente subsequente à ocorrência da vacância, se já tiver sido convocada. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento permanente comprovado ou invalidez de qualquer membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente do Conselho de Administração em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração previamente indicado pelo Presidente ou, na ausência dessa indicação, por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 11º: Compete ao Conselho de Administração, além de outras competências que lhe sejam atribuídas por Lei ou por este Estatuto:

- (a) Aprovar qualquer alteração no plano de negócios da Companhia e aprovação de planos de negócios futuros;
- (b) Aprovar o orçamento anual da Companhia;
- (c) Aprovar projetos de investimentos da Companhia, incluindo CAPEX e/ou OPEX de projetos incrementais ou reequilíbrios econômico-financeiros do Contrato de Concessão, quando demandem aporte de capital na Companhia pelos acionistas, bem como os respectivos cronogramas de aportes;
- (d) Aprovar alterações no Contrato de Concessão;

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (e) Aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e qualquer parte relacionada (conforme definido na política de partes relacionadas da Companhia), sendo certo que todas as operações dessa natureza serão realizadas em condições e práticas de mercado (*arms' length*), sempre observando a política da Companhia para operações com partes relacionadas, que deverá ter como princípio básico condições comutativas e a tomada de preço concorrencial no mercado;
- (f) Aprovar a política para operações com partes relacionadas e quaisquer alterações posteriores, observando os princípios da equidade, eficiência e livre concorrência;
- (g) Apreciar o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (h) Exceto se expressamente previsto no plano de negócios da Companhia, e respeitadas as exigências de anuência prévia dispostas no Contrato de Concessão, aprovar a aquisição ou venda, a qualquer título, de ativos da Companhia em valor, individualmente ou no agregado, superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observado o disposto na alínea 'q' do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia;
- (i) Exceto se expressamente previsto no plano de negócios, aprovar qualquer investimento ou despesa da Companhia em valor, individualmente ou no agregado, superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (j) Aprovar a obtenção, pela Companhia, de financiamento, arrendamento mercantil (*leasing*), concessão de garantia ou operação de endividamento de qualquer natureza, a qualquer título, em valor, individualmente ou no agregado, superior a 5% (cinco por cento) do ativo total da Companhia calculado de forma consolidada, a partir do último balanço patrimonial auditado disponível ("Ativo Total") ou que de qualquer forma possa causar o inadimplemento dos compromissos financeiros da Companhia; exceto por (i) transações cujas condições estejam expressamente previstas no plano de negócios da Companhia; (ii) investimentos obrigatórios, segundo os marcos contratuais do Contrato de Concessão, independentemente do valor envolvido; (iii) empréstimos e financiamentos cujos recursos sejam utilizados para pagamento de outorgas onerosas do Contrato de Concessão; e (iv) garantias constituídas para assegurar o pagamento dos empréstimos e financiamentos referidos nos itens "i", "ii" e "iii" desta alínea "j";
- (k) Dentro do limite do capital autorizado, aprovar o aumento de capital da Companhia, mediante subscrição ou capitalização de lucros ou reservar e aprovar a emissão de ações e quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, como bônus de subscrição e debêntures conversíveis;
- (l) Aprovar a eleição ou destituição dos diretores da Companhia;
- (m) Autorizar a emissão de quaisquer valores mobiliários não conversíveis em ações, tais como debêntures não conversíveis em ações, no limite da legislação

Error! Unknown document property name.

aplicável;

(n) Aprovar o início de qualquer processo judicial, processo administrativo ou procedimento arbitral, bem como a desistência ou acordo no âmbito de qualquer processo judicial, processo administrativo ou procedimento arbitral envolvendo a Companhia relacionada (i) ao Contrato de Concessão cujo valor seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (ii) a matérias de compliance, independentemente do valor envolvido, exceto, em qualquer caso, por medidas provisórias e cautelares;

(o) Exceto se previsto no plano de negócios da Companhia e salvo por matérias especificamente no rol acima, a celebração de qualquer transação envolvendo valores superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em uma única operação ou série de operações relacionadas em um mesmo exercício social;

(p) Autorizar a realização de qualquer doação pela Companhia, se tal doação ou transferência não for de competência da assembleia geral;

(q) Exceto se previsto no plano de negócios da Companhia, deliberar sobre qualquer forma de reorganização societária, incluindo fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações, observada a competência da Assembleia Geral previsto no item "h" do artigo 24 deste Estatuto.

Artigo 12º: As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, uma vez por trimestre, por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho, mediante carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação inequívoca do recebimento da convocação, que deverá ser feita com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias da data da reunião e deverá conter a ordem do dia e a documentação correlata. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que julgado necessário pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração, mediante convocação, na forma acima descrita, feita pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou, caso o Presidente não atenda em até 3 (três) dias úteis o pedido de convocação, por qualquer membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas mediante o voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo 2º - Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

SEÇÃO III **DIRETORIA**

Artigo 13º: A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro)

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



membros, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Geral e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Operacional e 2 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo único. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e poderão ser acionistas ou não da Companhia, sendo admitido o acúmulo de funções.

Artigo 14º: Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e destituição.

Parágrafo 1º. No caso de vacância no cargo, a substituição do Diretor deverá ser promovida pelo Conselho de Administração, podendo a posse do(s) eleito(s) coincidir com o término do mandato do(s) seu(s) antecessor(es). Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento permanente comprovado ou invalidez de qualquer membro da Diretoria.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 15º: A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença da totalidade dos Diretores eleitos e deliberará por unanimidade dos presentes, inclusive, nos casos previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Compete à Diretoria como órgão colegiado, além de outras competências que lhe sejam atribuídas por Lei ou por este estatuto:

- (a) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, conforme o caso;
- (c) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais;
- (d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, formulando e propondo ao Conselho de Administração o planejamento estratégico e os planos operacionais, incluindo as necessidades de recursos humanos, financeiros e equipamentos, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens do ativo não circulante da Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições, respeitadas as respectivas atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(f) outorgar mandatos em nome da Companhia.

Parágrafo 2º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 16º: Compete à Diretoria, respeitadas as atribuições do Conselho de Administração, a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo ela, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social, de qualquer acordo de acionistas e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, formulando e propondo ao Conselho de Administração o planejamento estratégico e os planos operacionais, incluindo as necessidades de recursos humanos, financeiros e equipamentos, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens móveis e imóveis para ou da Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições, respeitadas as respectivas atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; e
- d) outorgar mandatos em nome da Companhia.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das competências gerais da Diretoria, dispostas neste Estatuto Social, compete:

- I. ao **Diretor Geral:** (a) definir estratégias, priorizar a alocação de recursos, estabelecer e monitorar as metas financeiras e operacionais da Companhia; (b) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da Companhia; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (d) manter os acionistas da Companhia informados sobre as atividades da Companhia; (e) coordenar as atividades dos demais diretores e gerir a distribuição de incumbências que não estejam previstas no presente Estatuto Social; (f) responsável por: (i) planejamento e controle, (ii) regulatório, jurídico e institucional, (iii) sustentabilidade, (iv) gestão de gente, (v) comunicação.
- II. ao **Diretor de Operações:** (a) coordenar a operação dos sistemas de tratamento de esgoto; (b) assegurar o correto funcionamento dos sistemas de tratamento de água e esgoto; (c) apresentar à Diretoria, ao Conselho de Administração e aos acionistas sugestões de potenciais planos de ação que visem a

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



melhoria dos sistemas de tratamento de água e esgoto; (d) coordenar a elaboração de relatórios, indicadores e estudos de desempenho das estações de tratamento de água e esgoto; (e) gerenciar o orçamento, implantar controles de prestação de conta e de gerenciamento de riscos e reportar o desempenho financeiro da Companhia; (f) garantir a rentabilidade das operações atuais, assegurando o cumprimento do Plano de Negócios (PN), propondo ações para mitigar riscos, reduzindo custos e maximizando o valor do negócio; (g) acompanhar e garantir que os investimentos em OPEX e CAPEX sejam implantados conforme normas, diretrizes e procedimentos existentes na Companhia; (h) coordenar e supervisionar as áreas de vendas e comercial; (i) assegurar a manutenção de bom relacionamento com os fornecedores, coordenando as negociações de custos; (j) assegurar o bom relacionamento com clientes/consumidores; (k) responsável por tecnologia da informação – TI, almoxarifado e facilities.

III. ao **Diretor de Relações com Investidores**: (a) representar a companhia perante as instituições que atuam no mercado de capitais; e (b) prestar informações das demonstrações financeiras.

IV. ao **Diretor sem designação específica**: exercer as funções estipuladas nas políticas internas da Companhia e/ou pelo Conselho de Administração quando da sua eleição.

Artigo 17º: Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos em geral e outros documentos não especificados, bem como a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a outorga de cartas de preposição, compete a 2 (dois) diretores em conjunto, ou a 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor.

Parágrafo Único – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais.

Artigo 18º: As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 (dois) diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV **CONSELHO FISCAL**

Artigo 19º: O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



permanente e, quando instalado, por solicitação dos acionistas em Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 5º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de membros do Conselho Fiscal.

Artigo 20º: Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal manifestar-se-á por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é atribuída por lei e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, com 21 (vinte e um) dias de antecedência em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. A convocação deverá conter a ordem do dia e a documentação correlata. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar, acionista ou não, e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, por qualquer pessoa indicada por acionistas representantes da maioria do capital votante presente na respectiva Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

Artigo 22º: Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações

Parágrafo 2º - O Acionista poderá ser representado na Assembleia por 1 (um) procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos, quando aplicável.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 121, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, o acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral.

Artigo 23º: Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei:

a) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- b) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, designando seu Presidente e Vice-Presidente;
- c) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) Fixar a remuneração global dos administradores, incluindo dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como definir, conforme o caso, a participação dos administradores nos lucros da Companhia, observados os limites do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) Deliberar, conforme proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- f) Reformar o Estatuto Social;
- g) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia;
- h) Operações de fusão, incorporação, cisão, transformação, incorporação de ações ou outras formas de reorganizações societárias que impliquem de alguma forma em mudanças no capital social da Companhia, estando tais operações sujeitas à aprovação dos acionistas, caso estes passem a deter direitos econômicos ou políticos na Companhia inferiores aos detidos antes da operação, e à anuência prévia do Estado, caso a operação importe em transferência total ou parcial do Contrato de Concessão ou transferência direta do controle societário da Companhia;
- i) Deliberar sobre a emissão dos seguintes valores mobiliários pela Companhia fora do limite do capital autorizado: debêntures conversíveis em ações, debêntures permutáveis em ações, bônus de subscrição ou qualquer título ou contrato que assegure a qualquer terceiro o direito de adquirir ações da Companhia;
- j) Deliberar sobre resgate, reembolso, amortização, desdobramento e grupamento de ações;
- k) Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência, suspensão ou cessação desses processos envolvendo a Companhia, e atos voluntários de reorganização financeira envolvendo a Companhia;
- l) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- m) Aprovar ou alterar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, dentro do limite de capital autorizado;
- n) Suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



neste Estatuto, inclusive no caso do Artigo 7º deste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;

o) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;

p) Transferência gratuita ou onerosa de ativos da Companhia de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Ativo Total da Companhia; e

q) Oneração de ativos da Companhia em valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Ativo Total da Companhia, observado que, na hipótese de a referida oneração estar relacionada à prestação de garantias no contexto de financiamentos, será aplicado o disposto no artigo 11, alínea "j" deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral constarão de atas lavradas no livro próprio e assinadas pelos presentes. Nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, os acionistas admitem e aceitam como válidos para comprovação de autoria e integridade os documentos assinados de forma eletrônica e que os livros societários poderão ser assinados por qualquer meio eletrônico, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 24º: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Demonstração do valor adicionado; e
- f) Demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Parágrafo 2º- Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

Parágrafo 3º- Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 4º- A Companhia deverá submeter à Agência Reguladora, até o dia 01º de maio de cada ano, as demonstrações financeiras padrões relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, acompanhadas de parecer dos auditores externos.

Artigo 25º: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no Parágrafo 2º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado; essa reserva deverá ser revertida no exercício em que deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição ou em que ocorrer a perda;
- c) A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- d) Uma parcela, destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto neste Estatuto Social e no Artigo 202 da Lei das

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Sociedades por Ações;

e) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, aprovação essa que poderá ocorrer na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, não podendo essa retenção ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório;

f) Uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências), e (ii) a reserva de incentivos fiscais (indicada no item (c) acima), poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro nos termos do Artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e/ou financiar o capital de giro da Companhia e/ou de suas empresas controladas ou coligadas, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia;

g) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração e a Assembleia Geral, conforme o caso, poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 26º: Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição deles ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

CAPÍTULO VII

ARBITRAGEM

Artigo 27º: A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a CAMARB – Câmara De Mediação E Arbitragem Empresarial – Brasil, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo administração pública.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º: A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º: A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em tais acordo de acionista.

Artigo 30º: A Companhia deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as regras contábeis vigentes no Brasil e com as normas societárias pertinentes, especialmente a Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores.

Artigo 31º: Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades

Error! Unknown document property name.

por Ações, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Error! Unknown document property name.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



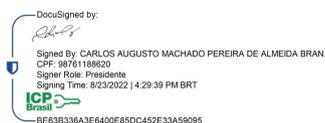
ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações do capital social da **IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 1791, Jacarepaguá, CEP 22775-002, inscrita no CNPJ sob nº 42.353.180/0001-35, (“Companhia”), relativo ao aumento de capital da Companhia, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) mediante a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de agosto de 2022.

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias	Valor de Cada Ação Subscrita (R\$)	Valor Total da Subscrição (R\$)	Valor Total Integralizado (R\$)
IGUA PROJETOS S.A. , sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º andar, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.927.120/0001-18 com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35300574869.	50.000.000	1,00	50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00 mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) realizados à Companhia

Rio de Janeiro, RJ, 12 de agosto de 2022.

Subscritor:



IGUA PROJETOS S.A.

Felipe Rath Fingerl

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

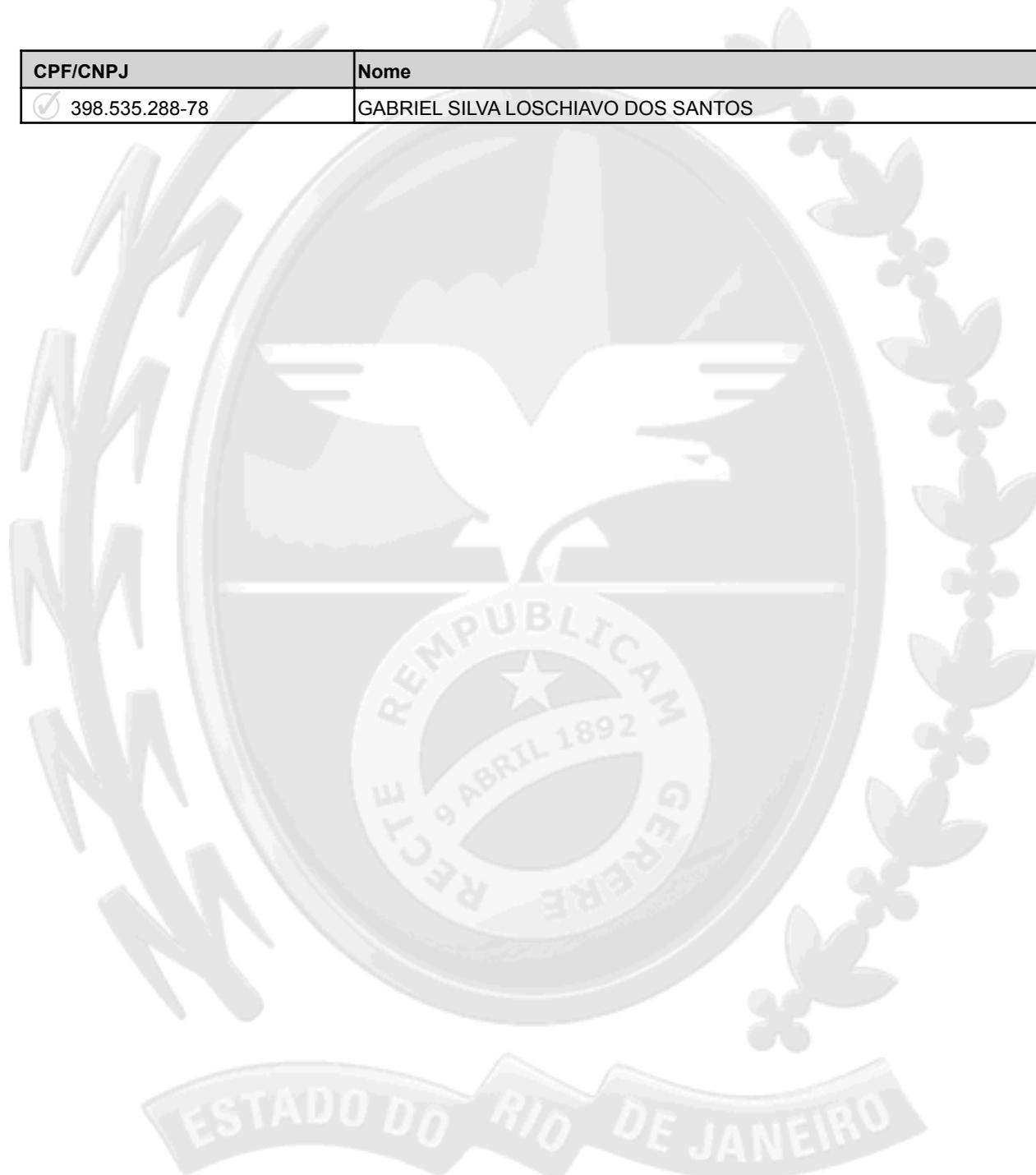




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A, NIRE 33.3.0033871-3, PROTOCOLO 00-2022/676796-5, ARQUIVADO EM 30/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005069014, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS



30 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A

NIRE: 333.0033871-3 Protocolo: 00-2022/676796-5 Data do protocolo: 26/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 114716CD59728E554FA6B85B16D68D7B6FC8A92E6E80BECC2CFB9015DC260344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

